IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 08.498.701/0001-04;
Sede: Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - CEP: 59040000 - Natal/RN;
Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista;
Acionista Controlador: Município do Natal;
Tipo Societário: Sociedade Anônima;
Tipo de Capital: Fechado;
Setor de Atuação: Serviço de execução da limpeza urbana do Município de Natal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Eduardo Carlos de Melo
Membro: José Serafim da Costa
Membro: Aline Ribeiro da Silva
Membro: Flávia Alcântara da Silva
Membro: Anna Karinna Pereira Bezerra
Membro: Francisco Guilherme de Araújo Freire
Membro: Roberto Alexandre Neves Fernandes

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Alvamar Silva do Vale
Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental: Gustavo Henrique Tonelli Dutra de Almeida
Diretor de Operações: Josenildo Barbosa de Lira
Diretor Administrativo e Financeiro: Guilherme Pessoa da Costa Júnior

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

1. **Objetivo**

Definir as diretrizes sobre a divulgação de informações referentes à Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), em especial referente a Ato ou Fato Relevante, assegurando que as informações sejam prestadas com qualidade, equidade e transparência, possibilitando o acesso a informações de caráter societário e operacional a todos os agentes da sociedade, garantindo a manutenção do sigilo das informações não divulgadas e evitar o uso indevido de informação privilegiada.

2. Definições

URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal - empresa de economia mista, pertencente a administração indireta, subordinada ao poder executivo municipal e responsável pela limpeza urbana da cidade;

Presidente/Gestor – autoridade máxima da Companhia, responsável pela sua gestão e pela condução dos processos administrativos e operacionais.

Diretores – profissionais que exercem funções de liderança em áreas estratégicas da URBANA, atuando na formulação e execução de políticas e diretrizes da Companhia.

Informação Privilegiada – qualquer informação relevante ainda não divulgada ao público, cujo conhecimento possa conferir vantagem indevida a terceiros, como, por exemplo, decisões estratégicas, medidas punitivas ou comunicados oficiais.

Partes Interessadas – todos os públicos com interesse legítimo nas atividades da URBANA, incluindo a Prefeitura do Natal, servidores, fornecedores, parceiros institucionais e a população em geral.

2. **Motivação**

Esta Política está fundamentada no alinhamento às disposições da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976** (Lei das Sociedades por Ações), da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** (Lei das Estatais) e do **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016**, que regulamenta o regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Observa também as diretrizes da **Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021**, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações relativas a atos

ou fatos relevantes no âmbito do mercado de valores mobiliários, bem como outras normas aplicáveis à transparência e à boa governança corporativa.

3. Vigência

A presente Política possui vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisada **periodicamente, no máximo a cada 5 (cinco) anos**, ou em prazo inferior sempre que identificado pelo(s) gestor(es) responsável(eis) qualquer necessidade de atualização ou aprimoramento.

A revisão poderá ocorrer, entre outros motivos, em decorrência de:

I – alterações na legislação ou regulamentações aplicáveis;
II – mudanças no ambiente regulatório ou no contexto macroeconômico;
III – necessidade estratégica identificada pela alta administração;
IV – adequação a novas práticas de governança, transparência ou prestação de contas;
V – recomendações ou determinações oriundas de órgãos de controle, fiscalização ou regulação;
VI – deliberação do colegiado competente que aprovou a Política.

4. Diretrizes

Mais do que uma **obrigação legal de informar**, a URBANA busca fomentar uma **cultura institucional baseada no compromisso voluntário e proativo com a transparência**, promovendo o "**desejo de informar**". Essa diretriz se concretiza por meio da **divulgação eficaz, oportuna, acessível e precisa** de informações, permitindo que todas as partes interessadas acompanhem e compreendam, de forma inequívoca, a atuação da Companhia.

A URBANA pauta sua conduta pela **promoção do tratamento justo, isonômico e não discriminatório** a todos os públicos com os quais se relaciona, sendo vedadas quaisquer práticas baseadas em **informações privilegiadas** ou que resultem em **vantagens indevidas**. São repudiadas, de forma expressa, **atitudes discriminatórias, arbitrárias ou que infrinjam os princípios da administração pública e da boa governança corporativa**.

É assegurada a **preservação do sigilo** das informações estratégicas e ainda não divulgadas, às quais tenham acesso os administradores ou quaisquer pessoas vinculadas, sendo expressamente proibida a sua utilização para obtenção de **vantagem pessoal ou de terceiros**, direta ou indiretamente.

A Companhia se compromete a fornecer **informações corporativas objetivas, íntegras, confiáveis e tempestivas**, sempre com **qualidade, clareza e veracidade**. A

divulgação de informações será realizada de forma **simultânea e uniforme** em todos os canais em que a URBANA atue, abrangendo atos e fatos de natureza político-administrativa, técnica, operacional, negocial ou econômica que possam, de modo relevante, **influenciar decisões de parceiros, fornecedores, órgãos públicos, sociedade civil ou demais partes interessadas**.

As informações de caráter relevante, para fins de tomada de decisão de natureza econômica, serão **divulgadas em consonância com a legislação vigente**, com observância às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, **resguardando o sigilo legalmente previsto**, quando aplicável.

Todos os atos e fatos relacionados à URBANA deverão ser divulgados de maneira **equitativa, clara e compreensível**, com linguagem acessível ao público em geral e com a inclusão das **informações técnicas necessárias à plena compreensão** do conteúdo, **observados os limites legais de sigilo e confidencialidade**.

A URBANA cumpre integralmente as disposições da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, garantindo o acesso aos documentos públicos por ela produzidos, conforme os limites e exceções legais, respeitando a transparência ativa e passiva previstas na legislação.

A Companhia **não comenta boatos, rumores ou declarações infundadas** sobre sua atuação, exceto nos casos em que sua omissão possa **prejudicar sua imagem institucional ou seus negócios**, ou ainda quando **houver solicitação formal de esclarecimentos por parte de órgãos de controle ou fiscalização**.

A divulgação de informações relevantes é realizada por meio do **site oficial da URBANA, ou em eventual divulgação em portal da Prefeitura do Natal**, será em seção específica e de fácil acesso destinada à URBANA, assegurando a visibilidade e acessibilidade das informações ao público.

A URBANA adota **período de silêncio de 15 (quinze) dias** que antecede a divulgação de seus resultados financeiros periódicos, como medida de **equidade na comunicação institucional**, impedindo o fornecimento seletivo de informações durante esse intervalo, para garantir a equidade no fornecimento das informações ao mercado.

A divulgação de qualquer ato ou informação poderá ser **postergada**, nos termos da legislação aplicável, **quando o Diretor-Presidente e demais Diretores entenderem que a sua revelação possa representar risco à Companhia ou a seus legítimos interesses estratégicos**.

Entretanto, caso a **manutenção do sigilo** de ato ou fato relevante **escape ao controle da Companhia**, o Diretor-Presidente **deverá promover imediatamente sua divulgação**, com base nos princípios da transparência, lealdade institucional e dever de informar.

Todas as **Pessoas Vinculadas** — incluindo o Presidente e os Diretores — devem **zelar pelo sigilo das informações** às quais tenham acesso até sua divulgação oficial e adotar medidas para **assegurar a proteção e a confidencialidade dos meios de armazenamento das informações**, prevenindo o acesso indevido por terceiros.

Como condição para sua atuação, as Pessoas Vinculadas **devem firmar o Termo de Adesão** à presente Política de Divulgação de Informações, conforme o modelo constante no **Anexo I**, comprometendo-se com seus princípios, diretrizes e obrigações.

Um Ato ou informação não será divulgado(a), caso o presidente e diretores entenderem que sua divulgação coloque em risco interesse da Companhia, nos termos da legislação vigente.

Quando a URBANA decidir pela manutenção do sigilo de ato ou fato relevante e este escapar ao seu controle, o Diretor Presidente divulgará, imediatamente, a informação por meio de ato ou fato relevante.

As Pessoas Vinculadas preservam o sigilo das informações da URBANA até a sua divulgação institucional, e zelam pela segurança do meio onde as informações estão armazenadas, impedindo qualquer acesso não autorizado.

As Pessoas Vinculadas (presidente e diretores) devem firmar Termo de Adesão à presente Política conforme o modelo disposto no Anexo I.

5. Responsabilidades

O Presidente da URBANA, dirigente responsável pela gestão da companhia e tomadas de decisão que afetem os rumos da instituição.

Os diretores e membros de conselhos devem guardar sigilo sobre Informações Privilegiadas até sua divulgação ao público em geral, nos limites autorizados, bem como zelam para que subordinados também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento, na proporção de seus atos.

As Pessoas Vinculadas a esta Política que tiverem conhecimento de Ato ou Fato Relevante comunicam o fato imediatamente ao gabinete da presidência.

Caso o Presidente entenda que a divulgação da informação transmitida por Pessoa Vinculada não deva ser realizada, para proteção de interesse da Companhia, este motiva e justifica as razões da necessidade do sigilo, a serem deliberadas na forma do "Um Ato ou informação não será divulgado(a), caso os Administradores, por qualquer dos seus órgãos, entenderem que sua divulgação coloque em risco interesse da Companhia, nos termos da legislação vigente".

Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância da Informação Privilegiada, a Pessoa Vinculada entra em contato com o gabinete da presidência a fim de sanar a dúvida.

As Pessoas Vinculadas somente tratam de assuntos relacionados à Informação Privilegiada com aqueles que tenham estrita necessidade de conhecê-la. Todas as Pessoas Vinculadas respeitam o período de silêncio.

Uma vez constatado o vazamento de informação relevante, o Presidente deve tomar as providências cabíveis e determinar a abertura de procedimento de averiguação dos fatos, de modo a investigar a autoria do vazamento e eventual responsabilização, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas são comunicadas imediatamente ao gabinete da Presidência.

7. Anexos

ANEXO I –TERMO DE ADESÃO – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU INFORMAÇÕES REFERENTES À URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

NOME: _____

CPF/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
FUNÇÃO/CARGO/VÍNCULO COM A COMPANHIA _____

DECLARAÇÃO:

Declaro neste ato ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações ou atos relevantes referentes à Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA) e mantenho plena ciência e concordância com os termos da Política, obrigando-me a cumpri-la incondicionalmente e irrestritamente, assim como contribuir para as pessoas vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura